

Resolução nº : 11457/2001
Protocolo nº : 81624/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o cumprimento da Resolução nº 5964/2001-TC.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente